



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 244

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (Ba.), a conceder um abatimento de 10% aos contribuintes do IPTU, estipulando prazo para pagamento.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder/ um abatimento de 10% (dez por cento) aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 1980, que efetuarem os seus pagamentos integralmente até o dia 29.08.80.

Artº 2º - A concessão do prazo estipulado no artigo anterior poderá ser efetivada em 3 etapas mensais, sendo a 1ª vigente até ... 30.06.80 e a última até 29.08.80.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 27 DE MAIO DE 1980.

Cleon G. Ferreira

CLEON GONÇALVES FERREIRA

PRESIDENTE

Raimundo Augusto de Almeida Bacelar

RAIMUNDO AUGUSTO DE ALMEIDA BACELAR

1º SECRETÁRIO

José Faustino da Mota Filho

JOSE FAUSTINO DA MOTA FILHO

2º SECRETÁRIO